



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1086, DE 15 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza a recomposição das perdas inflacionárias dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Florestal - MG.”

A Câmara Municipal de Florestal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Art. 1.º- Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a título de recomposição das perdas inflacionárias, conforme índice INPC/2022.

§ 1.º - O reajuste concedido pelo caput deste artigo é retroativo ao dia 1.º de janeiro de 2023.

§ 2.º - A diferença de valores proveniente da retroatividade da recomposição concedida pelo §1.º deste artigo será paga juntamente com o subsídio imediatamente subsequente à vigência da presente Lei.

Art. 2.º- As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente do Município.


Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2023.

Prefeitura de Florestal, 15 de março de 2023

WAGNER DOS SANTOS
JUNIOR:073389
80683

Assinado de forma digital por WAGNER DOS SANTOS JUNIOR:07338980683
Dados: 2023.03.15 14:20:45 -03'00'

Wagner dos Santos Júnior
Prefeito Municipal de Florestal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL MG Publicado por Afixação, no Quadro de Avisos/Prefeitura, para fins e efeitos legais. (Art.105/Lei Orgânica Municipal).
Florestal: <u>15 / 03 / 23</u>

_____ Servidor(a)